

PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-20
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

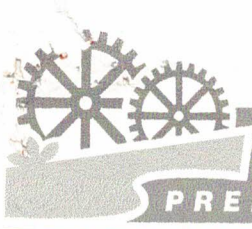
LEI Nº.681/2009.

EMENTA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno, medindo 2X1 metro no Cemitério Municipal Santo Antônio, no Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, para cada família dos falecidos abaixo relacionados:

**ADEMAR MENDES DOS SANTOS
ALEXANDRE BALBINO DA SILVA
ALTINO FRANCISCO DE SOUZA
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
CARLOS ALEXANDRE FREIRE DE LIMA
COSMA VICENCIA DA CONCEIÇÃO
DJANIRA BARROS DA SILVA
FABIANA PEREIRA CASSEMIRO
GILMAR AURELIANO DA SILVA
GILVAN GONÇALVES DA SILVA
HELENA DE SOUZA SILVA
JADENILSON BARROS DA SILVA
JOSÉ BATISTA DAMASCENA
JOSÉ CARLOS DE LIMA
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO
JOSÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO
JOSÉ MARTINS LUIZ
JOSÉ SEVERINO DA SILVA
JOSEFA TENORIO DE OLIVEIRA
JOSELI BEZERRA DA SILVA**



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-20
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

**JULIO CÉZAR DA SILVA PELÁGIO
LAURINETE DA SILVA VIEIRA
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA
LUIZ GONÇALVES DA SILVA
LUIZ HENRIQUE SANTOS DE SOUZA
MANOEL EUSTÁQUIO DA SILVA
MANOEL RIBEIRO DA SILVA
MARIA ANTONIA DE JESUS DOS SANTOS
MARIA DAS DORES DA SILVA
MARIA FRANCISCA DA SILVA
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
MARINALVA SECUNDINO DO NASCIMENTO
NEIDE FERREIRA DA SILVA
RAQUEL FLORINDA DA SILVA
REGINA CELIA COSTA MACÊDO DE MENDONÇA
REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
RENATA JOSEFA DOS SANTOS
ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO
SEVERINA FERREIRA DA SILVA
SEVERINA FRANCISCA CASTRO
SEVERINO EVARISTO DA SILVA
SIRLEIDE BASILIO DA SILVA
SONIA MEDEIROS LIMA
VITOR MARTINS DA SILVA**

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo Anterior, destina-se a construção de túmulos, ficando as despesas de construção por conta da família enlutada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2009.



Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito